



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT

L I D O
 Em, 12/2/15
 Assessoria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº ^{PL} 162 /2015

(Deputada Celina Leão)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Brasília Expo Franquias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Brasília Expo Franquias, realizada no Distrito Federal, anualmente, no mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Leonardo 16809
 Assinatura Rubrica

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo incluir o evento "**Brasília Expo Franquias**" no calendário oficial do DF, a mesma já se encontra na sua segunda edição e acontece anualmente no Distrito Federal no mês de março.

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 162 /2015
 Folha Nº 01

A Feira de Franquias "Brasília Expo Franquias" é a maior do Centro-Oeste e tem o objetivo de estimular a geração de negócios no setor de franquias em Brasília e região, bem como atrair para Brasília as maiores empresas franqueadoras de todo o país para exporem para um público selecionado de potenciais franqueados.

A feira objetiva ainda oferecer ao público visitante diversas opções de franquias de qualidade, buscando incentivar o empreendedorismo na população.

Em 2014 a feira de franquias contou com 45 expositores, representando mais de 150 marcas, onde pôde receber a visita de aproximadamente 6.000 visitantes de

1221515h
 M
 J



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



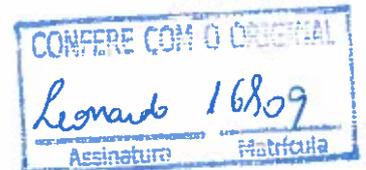
todo o Brasil. Foram realizadas ainda 15 palestras sobre temas relacionados ao setor Público qualificado, com grande interesse em fazer negócios.

Salienta-se que a Brasília Expo Franquias consta agora no Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras, o guia oficial elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, e pelo Itamaraty.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoados em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"



"Art. 32 - (...)

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

"Art. 58 – Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Por todo o exposto e diante da importância deste evento para a população do DF e para todo Brasil e dos benefícios que o mesmo tem proporcionado ao comércio e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



à economia do Distrito Federal, conto com o indispensável apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das sessões,

de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**



Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 162 / 2015

Folha Nº 03 de 03



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 162/2015

Autoria: Deputada Celina Leão (*“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Brasília Expo Franquias”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICLDF, art. 69-B, “d” e “g”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 19/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 162 / 2015

Folha Nº 04 de